



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### REQUERIMENTO Nº 286/2019

Requer informações acerca do cumprimento da Lei Municipal 3.834 de 30 de maio de 2016, a qual versa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialidades, exames e cirurgias na Rede Pública de Saúde do município de Santa Bárbara d'Oeste”.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

**CONSIDERANDO** que este vereador na data de 24/02/2016 protocolizou nesta Câmara Municipal o Projeto de Lei 12/2016, o qual versa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialidades, exames e cirurgias na Rede Pública de Saúde do município de Santa Bárbara d'Oeste”;

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei 12/2016 foi aprovado nesta Câmara Municipal, conforme autógrafo nº16/2016, sendo encaminhado ao Poder Executivo Municipal para complementação do processo, ou seja, para provimento de Lei Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Excelentíssimo Senhor Denis Eduardo Andia, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, encaminhou em 19/04/2019 Veto Total ao Autógrafo nº 16/2016, sendo protocolizado em 20/04/2016 nesta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO** que o VETO TOTAL foi derrubado nesta Casa de Leis, assim, foi criada a Lei nº 3.834 de 30 de maio de 2016, de autoria do vereador José Antônio Ferreira “Dr. José”;

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal entrou com uma ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade) diante a referida lei, sob o Recurso

PROTOCOLADO 3084/2019 - 03/05/2019 12:52



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

Extraordinário 1.178.980, sendo julgada pelo Supremo Tribunal Federal em 11 de fevereiro de 2019, pelo Relator Ministro MARCO AURÉLIO, que DECLAROU A CONSTITUCIONALIDADE DA LEI N.º 3.834/2016, assim, promovendo vigência a Lei Municipal em baila.

**REQUEIRO** que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

**1º)** Qual o prazo para que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste cumpra e inicie a efetiva vigência da Lei Municipal 3.834/2016?

**2º)** Quais estão sendo as medidas adotadas pela Prefeitura Municipal para cumprimento da Lei Municipal 3.834/2016?

**3º)** Haverá abertura de licitação e contratação de empresa terceirizada para criar software específico para cumprimento da Lei Municipal 3.834/2016? Como está a tramitação deste certame?

**4º)** Será criado um Setor específico para controlar, alimentar e consultar as informações previstas na Lei Municipal 3.834/2016? Quantos servidores públicos serão destinados a compor o referido setor e qual será a denominação deste setor?

**5º)** Caso a Prefeitura não cumpra a Lei Municipal 3.834/2016, mesmo havendo Decisão do STF sobre a matéria, informar as razões da negativa;

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 02 de maio de 2019.

---

**JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA**

“Dr. José”

-Vereador-

Santa Bárbara d'Oeste

PROTÓCOLO 3084/2019 - 03/05/2019 12:52